

Leis



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI MUNICIPAL Nº 1.361 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DA SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeira, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DA SAÚDE BUCAL, cujos valores já foram repassados ao Município com recursos previstos na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, transferida de fundo a fundo pelo MS, em parcela única, no dia 01 de março de 2024, no valor de R\$31.837,00 (trinta e um mil oitocentos e trinta e sete reais).

Art. 2º Os valores repassados pelo MS, devem ser destinados aos servidores, em parcela única, a título de gratificação, sendo no percentual de 60% aos cirurgiões dentistas e no percentual de 40% aos auxiliares de saúde bucal ou técnicos em saúde bucal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira - Bahia, 25 de setembro de 2024

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita do Município de Cachoeira